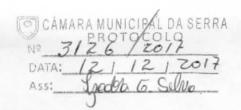


MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 132/2017.

Serra, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora **NEIDIA MAURA PIMENTEL** Presidente da Câmara Municipal da Serra SERRA/ES

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal - LOM e artigos 96, alínea "e" e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 256/2017, que "ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 256/2017".

Desta forma, a emenda tem por objetivo a alteração de dispositivo do referido Projeto de Lei, especialmente para corrigir pequeno equívoco na redação.

Por isso, sabedor da preocupação dos nobres Edis com a coisa pública e, responsáveis que são, acatarão a emenda proposta, considerando-a pertinente e apropriada para o caso.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas da devolução do Projeto de Lei com a presente emenda, que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de dezembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

grainm

Prefeito Municipal

Proc. nº 15.444/2016 gmss



MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

EMENDA Nº5 7AO PROJETO DE LEI Nº 256/2017

Art. 1º Renumera o parágrafo único e insere o § 2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 256/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° [...] § 1° [...]

§ 2º A contratação temporária de que trata o §1º só será efetuada quando o Município estiver abaixo do limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

